



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

CEP 37596-000 / ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 746

Suplementa as dotações e da outras providências.

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Albertina, autorizado a suplementar dotações do orçamento assim distribuídos.

Suplementação

Gab. Sec. Prefeitura	
Material de Consumo	R\$ 1.000,00
Educação e cultura	
FUNDEF	R\$ 4.000,00

Redução

Educação e cultura	
Transporte Escolar	
Material Permanente	R\$ 5.000,00

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Albertina., 15 de junho de 1999.

Benedito Edvino Luiz

Benedito Edvino Luiz
Prefeito Municipal

ALBERTINA, 15 de junho de 1999.
PREFEITO MUNICIPAL
BENEDITO EDVINO LUIZ
CEP 37596-000